



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 08 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS

SESSÃO DE 03.09.2024

PLEITO 2024

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

01 - RECURSO ELEITORAL Nº 06000139-19.2024.6.12.0033 (RRC – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA) (Continuação de julgamento da sessão de 29.8.2024 – Relação nº 06/2024)

Procedência: Mundo Novo (33ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): ORÁCIO PAULO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): CARLOS ROGÉRIO DA SILVA - MS8888-A, FÉLIX LOPES FERNANDES -MS10420 e JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE - MS12375A

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Juiz RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou procedente a AIRC - Ação de Impugnação de Registro de Candidatura e indeferiu o RRC - Requerimento de Registro de Candidatura de ORÁCIO PAULO DE OLIVEIRA para o cargo de vereador de Mundo Novo.*

02 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600021-06.2024.6.12.0013

Procedência: Paranaíba (13ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Advogados(a)(s): FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA - MS16847

Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL (PL/PARANAÍBA)

Advogado(a)(s): TIAGO DO AMARAL LAURÊNCIO MUNHOLI - OAB/MS10560 e MIRIAN TAILA DE PAULA ALMEIDA - MS26208

Relator(a): Juiz CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: *À unanimidade e em parte com o parecer ministerial, este Tribunal Regional, deu parcial provimento ao recurso para reformar a sentença, somente para reduzir o*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

valor da multa aplicada para o mínimo legal, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS